DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA QUARTA-FEIRA , 06 DE AGOSTO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3329 | 11 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533290100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 449, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir 11/08/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

I- **GEYSA BORBA DE SOUZA DIAS**, inscrita no CPF XXX. 564.137-XX, cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) VI – DAS – VIII.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 450, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/08/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o servidor(a) abaixo denominado:

I - MIRIELLE SOARES PEREIRA, inscrita no CPF: XXX.610.091-XX, cargo em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) V- DAS-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 451, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 06/08/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominação e símbolo especificado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

I - MIRIELLE SOARES PEREIRA, inscrita no CPF: XXX.610.091-XX, cargo de GERENTE– DAS – VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 452, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir 06/08/2025, o servidor efetivo para exercer o cargo em comissão, com denominação e símbolo especificado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

I - ODINEL SOARES DE CARVALHO, inscrito no CPF: XXX. 208.913-XX, cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) VII – DAS – IX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 453, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 06/08/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína - ASTT, o servidor(a) abaixo denominado:

I – RICARDO VITTORAZZI NOGUEIRA PEREIRA, inscrito no CPF: XXX.962.811-XX, cargo em comissão de VICE-PRESIDENTE ASTT- DAS-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 237, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte dos servidores a seguir nominados;

R E S O L V E:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
MARIA LUCIANA BATISTA DOS SANTOS	904	29.221/2025	16/05/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de AGOSTO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 238, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n° 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 112 da Lei Complementar Municipal n° 193/2024, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor 1.597/2025 de Licença para Interesse Particular, da servidora LEYLANNE DE BRITO LIMA SOUSA, matrícula n° 46337;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER a LEYLANNE DE BRITO LIMA SOUSA, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, no período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2027, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 239, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n° 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 112 da Lei Complementar Municipal n° 193/2024, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor 1.596/2025 de Licença para Interesse Particular, da servidora PATRICIA OLIVEIRA MENEZES, matrícula n° 27850;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER a PATRICIA OLIVEIRA MENEZES, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, no período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2027, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

PORTARIA N° 56 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR as servidoras abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo suplente do termo de convênio durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais. A fiscalização será realizada conjuntamente, através das servidoras abaixo nomeadas, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n° 2025011814:

Fiscal administrativa:	**Matrícula:**
Josilane Miranda Silva	64400
Suplente de fiscal administrativa:	
Gabriella Vitória Aparecida de Azara Dias	65341
Gestora do Contrato	
Ana Raquel Dias Sousa Galvão	43129

Art. 2° - Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

N° DO TERMO DE CONVÊNIO	CONTRATADA
01/2025	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO

OBJETO: Execução de ação de Educação Profissional por meio da oferta de cursos técnicos realizados pelo SENAC/TO com a disponibilização de vagas para o público indicado pela SEMAS, conforme Plano de Trabalho e anexos desta parceria.

Art. 3° - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. n° 32 de 10/01/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 01/2025

Termo de Convênio nº: 1/2025
Processo Administrativo: 2025011814– SEMAS
Concedente: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Convenente: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
Objeto: Execução de ação de Educação Profissional por meio da oferta de cursos técnicos realizados pelo SENAC/TO com a disponibilização de vagas para o público indicado pela SEMAS, conforme Plano de Trabalho e anexos desta parceria.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a organização da Assistência Social como política pública de Seguridade Social não contributiva, fundamentada nos princípios da descentralização, da participação popular e da primazia da responsabilidade estatal na condução das ações socioassistenciais; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 258/2024; Lei Complementar Municipal nº 101, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Araguaína; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que qualifica as entidades do Sistema "S" – como o SENAC – como entidades de interesse público, aptas a desenvolver parcerias com o poder público em áreas como capacitação profissional, educação e inclusão produtiva; E demais normas complementares e regulamentares que regem a celebração de convênios e parcerias entre a Administração Pública, voltadas à execução de atividades de interesse público.
Valor Total: R$ 10.545,60 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 04/08/2025
Vigência: A partir da data da assinatura deste instrumento, válidos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo mediante a expressa concordância das partes.**Dotação Orçamentária:**

Ação orçamentária	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGABILIDADE E INCLUSÃO PRODUTIVA		
Funcional programática	11.334.0150.2586	Fonte	15000000010000
Elemento de Despesa	3.3.50.43	Ficha	20251523

Araguaína-TO, 05 de agosto de 2025.

Publique-se,

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. n° 32 de 10/01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 66/2024

Processo nº: 2024015459
Contratante: Antonia Veralucia de Melo Campos
Contratada: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Objeto: Prorrogação de vigência e de prazo para atender as finalidades do Banho Solidário**.**
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Valor Total: R$ 31.126,92 (trinta e um mil cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).
Valor Mensal: RS 2.593,91 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 13/08/2025.
Datação Orçamentária: D.O. 08.244-2056.2521 E.D: 3.3.90.36.15- Ficha:20251486- Vinculo: 15000000010000 (Recursos não vinculados de impostos Próprio)

Araguaína, 05 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretario da Assistência Social.
Portaria n.º 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000014/2025
Processo Adm.: Nº 2025005352

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo microônibus com acessibilidade, zero quilômetro, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para transporte de usuários visando atender programação/emenda parlamentar nº 170210920240001 para estruturação o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosa e suas famílias na associação de pais e amigos dos excepcionais de Araguaína-APAE De Araguaína/TO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais): CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (20250792000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Araguaína (TO), quarta-feira, 6 de agosto de 2025.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

PORTARIA Nº 007 / 2025

Instauração de Processo Administrativo de reversão dos imóveis integrantes do Distrito Agroindustrial de Araguaína (DAIARA)

O SUBSECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e em cumprimento ao Decreto n. 022/2025,

CONSIDERANDO a legislação que disciplina o Distrito Agroindustrial de Araguaína (DAIARA), notadamente a sua lei de criação (Lei Municipal n. 1.003/1990) e seu decreto regulamentar n. 016/2010;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema 138 da sistemática de repercussão geral, que reafirma a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa com regular processo administrativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 3137/2019, que regula o procedimento administrativo na Administração do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO as orientações delineadas pelo Parecer Referencial PGM/DCONSULT n. 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo administrativo n.2025010052 com a finalidade de promover a REVERSÃO ao patrimônio público municipal dos imóveis 01 a 07 da Quadra 21, Avenida Rio Bandeira, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA (2ª Etapa) doados à empresa NITROSAL NUTRIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.254.753/0001-47, conforme Certidões de Inteiro Teor em seu nome, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína – TO.

Art. - A instauração e trâmite do processo administrativo seguirá o rito previsto no Decreto municipal n. 022 /2025 que regulamenta o procedimento administrativo de reversão dos imóveis integrantes do Distrito Agroindustrial de Araguaína (DAIARA).

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de agosto de 2025.

HELTER JACINTO DANTAS
Subsecretário Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 141/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 258 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, referente à fiscalização e acompanhamento fundamentado no Art.117 da lei 14.133/2021, conforme condições e especificações constantes no Processo 2025009019.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA
Gestor do contrato	Andressa Silva de Souza	64139
Fiscal Administrativo	José Edson de Souza Castro	64116
Suplente	Maria Veronilde dos Santos Miranda	796

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na gestão e fiscalização do contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	Empresa Contratada	CNPJ
115/2025	**RKINGS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**	CNPJ: 42.873.298/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e execução do processo de seleção de servidores aptos ao provimento da função de Diretor nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaína – TO.

Art. 3º São atribuições a serem desempenhadas na gestão do contrato:
I. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a execução de serviço ou entrega de objeto;
II. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III. Fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato e todas as suas alterações;
IV. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termo aditivo e de apostilamento, termo de rescisão contratual, termo de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII. Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação com antecedência, conforme o caso;
X. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.4º São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização do contrato:
I. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, informando à unidade responsável pela gestão do contrato situações que possam dificultar a execução dos serviços e obras ou entrega de material, ou entrega diversa do objeto da contratação, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato;
III. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão do contrato;
IV. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO Nº: 2024017669
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma, construção de passarela de entrada, adequação de instalações elétricas hidrossanitárias, substituição de telhas e pintura geral do CEI Nossa Senhora da Natividade no Município de Araguaína.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.365.0138.1373 ED: 449051 FICHA: 20251333 FONTE: 15690000201000
VALOR DO ADITIVO: + R$ 115.642,11 (cento e quinze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 874.642,11 (oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Araguaína – TO, 06 de agosto de 2025.
Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 115/2025
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2025004092
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RKINGS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 42.873.298/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e execução do processo de seleção de servidores aptos ao provimento da função de Diretor nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaína – TO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2025
VALOR: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** nos termos do **art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021**, caso a conclusão do objeto não ocorra dentro do período inicialmente pactuado, mediante justificativa devidamente formalizada pela Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.122.0134.2394**, ED:** 33.90.39**; Fonte:** 15001001000020; **Ficha:** 20251162.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação de Araguaína

Araguaína- TO, 06 de agosto de 2025

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

Processo: 2023020350
Órgão: Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras civis e instalações relativas à Construção da Praça Nova Araguaína, em Araguaína – TO.

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, SR. EDSON CARVALHO ELENCAR, com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que confere à Administração Pública a prerrogativa de modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, e no exercício do poder-dever de controle da execução contratual, resolve, de forma unilateral, DETERMINAR O REINÍCIO da obra objeto do Contrato nº 001/2024, que trata-se de Contratação de empresa especializada para execução de obras civis e instalações relativas à Construção da Praça Nova Araguaína, em Araguaína – TO, firmado entre a empresa D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.972.412/0001-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A presente ordem de reinício tem eficácia imediata a partir da data de sua assinatura, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias à remobilização e retomada da execução contratual.

O descumprimento desta determinação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

Araguaína/TO, 05 de agosto de 2025.

EDSON CARVALHO ELENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02895 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição da Taxa de Remoção e Coleta de Lixo;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pela Coordenação de IPTU, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos à **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2025012600 9.376/2025 (1DOC)	MARIA DE FATIMA SOARES DE ARAUJO	30815	2010 a 2012	
2	2025012632 7.768/2025 (1DOC)	AMELITA PEREIRA DE MACEDO	30814	2010 a 2015 e 2019	2016 a 2018
3	2025012624 9.399/2025 (1DOC)	CLAUDIA MARIA DA SILVA	68871	2014 a 2019	
4	2025012618 9.385/2025 (1DOC)	WHANNYSTON DOUGLAS CARDOSO SILVA	52517	2008 a 2012 (DALXP-2012)	
5	2025012575 9.340/2025 (1DOC)	EDINESIA ARAUJO DE AQUINO SOUSA	67915	2016 a 2019	
6	2025012589 9.360/2025 (1DOC)	IARA CARREIRO DA SILVA	20283		2017
7	2025012595 9.330/2025 (1DOC)	LUCILENE DE JESUS SOUSA	44045	2004 a 2012 (DALXP-2012) e 2013	
8	2025012580 9.344/2025 (1DOC)	MARIA LEIDE GOMES BRITO	15986	2017 a 2019	
9	2025012565 9.324/2025 (1DOC)	ELISABETE ALVES DE SOUSA AMORIM	85186	2017 a 2019	
10	2025012550 9.319/2025 (1DOC)	ANTONIO DOS SANTOS MARTINS	111951	2019 (TXLXSAAE)	
11	2025012545 9.310/2025 (1DOC)	CÉLIO JOSE DE LIMA	86981	2018 e 2019	
12	2025012600 9.376/2025 (1DOC)	MARIA DE FATIMA SOARES DE ARAUJO	30814 30815	2010 a 2014	
13	2025012559 9.314/2025 (1DOC)	HAROLDO NOLETO FILHO	54539 60157 60163 10949	2008 a 2010 2014 e 2015	
14	2025012659 9.499/2025 (1DOC)	MAYLLA SOUSA SALES	47037	2011 a 2015	
15	2025012680 9.532/2025 (1DOC)	JOSIMAR RODRIGUES DE BRITO	66407	2015 a 2018	
16	2025012636 9.434/2025 (1DOC)	CRISTIANE SILVA PEREIRA	109322	2016 a 2018	
17	2025012650 9.475/2025 (1DOC)	DIONE FERREIRA DA COSTA	43762	2004 a 2018	
18	2025012658 9.531/2025 (1DOC)	TRANSBRASILIANA HOTEIS LTDA	29599	2012	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2025012684
Ofício Intersetorial nº: 31.090/2025 (1DOC)
Interessado(a): Cícero dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02896 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela impossibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **54438,** relativo ao(s) exercício(s) de **2015 a 2019,** ante a existência de novas causas interruptiva ou suspensiva da prescrição por meio dos parcelamentos, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02897 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	20250121818.862/2025 (1DOC)	IRANI GONÇALVES DA SILVA	32615	2013 a 2018	
			4713	2013 a 2017	2018
2	20250121748.399/2025 (1DOC)	PEDRO ALMEIDA CRUZ	54091	2015	
3	20210218248.562/2025 (1DOC)	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	59502	2004 a 2006, 2008, 2011 a 2013 e 2015	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processos nº: 2023021097
Interessados: Lúcia de Fátima Mendes de Oliveira
Assunto: Analise Cadastral

DESPACHO Nº 02898 / GAB – 2025

Tendo em vista os termos do Despacho nº 2238/2025, que autorizou a abertura de novas inscrições imobiliárias para os Lotes nº 05 e 06 da Quadra TX-13, vinculando-os à contribuinte Lúcia de Fátima Mendes de Oliveira;

Considerando que a ausência de lançamentos tributários relativos aos referidos lotes nos exercícios de 2020 a 2025 decorreu de erro administrativo oriundo da inexistência de cadastro individualizado para os imóveis, impossibilitando a constituição regular do crédito tributário no período;

Considerando que, nos termos do artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, é possível a constituição de créditos tributários relativos aos últimos cinco exercícios, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Considerando que a ausência de lançamento decorreu de falha exclusivamente administrativa, sendo indevida a cobrança de encargos moratórios sobre créditos não constituídos, nos termos do Artigo 161 do Código Tributário Nacional;

Considerando que a atualização monetária dos valores é medida legal e necessária para recomposição do valor real dos créditos tributários, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 e do artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional;

Considerando o disposto no artigo 213 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, que autoriza o parcelamento do crédito tributário em até 48 (quarenta e oito) parcelas, e no artigo 217 da mesma lei, que fixa o valor mínimo de cada parcela a ser observado;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso concreto, a ausência de culpa da contribuinte e a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e da capacidade contributiva;

RESOLVO:

a) DETERMINAR o LANÇAMENTO de ofício do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, relativos aos Lotes nº 05 e 06 da Quadra TX-13 (CCI´s nº 117454 e 117455), de titularidade da Sra. Lúcia de Fátima Mendes de Oliveira, com aplicação exclusiva da atualização monetária pelo IPCA, sem incidência de juros e multa de mora;

b) FIXAR como data de vencimento o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da contribuinte quanto ao lançamento a ser efetuado;

c) AUTORIZAR o parcelamento dos créditos tributários lançados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, desde que respeitado o valor mínimo da parcela, nos termos dos artigos 213 e 217 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, admitindo-se que as parcelas ultrapassem o exercício corrente em razão da excepcionalidade do caso;

d) DETERMINAR a notificação da contribuinte acerca deste despacho e dos lançamentos realizados, com fornecimento das guias para pagamento à vista ou oferecimento de instruções para adesão ao parcelamento.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, **remetam-se** os autos para cumprimento do disposto no Despacho 2238/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024021595
Interessado: Claudio Rodrigues do Carmo
Assunto: Recurso Administrativo

DESPACHO Nº 02899 / GAB – 2025

Considerando o Despacho nº 02444/GAB/2025, publicado no DOM nº 3.284, de 02 de junho de 2025, que indeferiu o pedido de alteração de cadastro imobiliário, protocolado pela interessada através do processo administrativo nº 2024021595;

Considerando que o recurso foi protocolado somente em 03/07/2025, o que excede significativamente o prazo estabelecido pelo artigo 162 da Lei Complementar nº 058/2017;

RESOLVO:

NÃO CONHECER DO RECURSO interposto pela Interessada, devido à sua intempestividade, conforme prazo previsto no Art. 162 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023024299
Interessado: Romualdo de Lima
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02900 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e ação de execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **30960**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023011388
Interessado: Maria de Fatima Morais de Lemos
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02901 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **40547**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº 2025012660
Ofício Intersetorial nº 30.812/2025 (1Doc)
Interessado(a): Cícero dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02913 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Consderando o parecer administrativo emitido pelo Departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela impossibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **54438,** relativo ao(s) exercício(s) de **2019,** ante a existência de causas interruptiva ou suspensiva da prescrição por meio do parcelamento, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de agosto de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2025011673
LEGITIMADO	Maria de Fatima Ferreira da Silva Feitosa
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento "ARAGUAÍNA SUL"
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 09, da Quadra B-15, situado na Rua das Macieiras
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 09, da Quadra B-15, situado na Rua das Macieiras, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL" neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 046/2025 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social (REURB–S) do Lote nº 09, da Quadra B-15, situado na Rua das Macieiras, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL" neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.
Cumpra-se.

Araguaína – TO 30 de julho de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

PORTARIA Nº 006/2025 – NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 035 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Habitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **003/2025,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação e a empresa para contratação de locação de imóvel.

- GESTOR: **CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 61515;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **UEDEN DIAS DE SOUSA**, Matrícula nº 64454;
- SUPLENTE: **ANA PAULA ALVES SOUSA**, Matrícula nº 64525;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

CLAUDIEL MACHADOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação
Portaria N.º 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N. 003/2025
PROCESSO N.2025010503
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
CONTRATADO: **HELOIZA ESTEVES DEMITO, Representada pela TOCANTINS IMÓVEIS LTDA**
OBJETO: Locação de imóvel com dimensões, estrutura e localização visando o atendimento de demandas para instalação da secretaria municipal de Habitação de Araguaína- localizado a Rua das Mangueiras, n.° 270, lote 08-A, Qd 17, setor central, Araguaína-TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação (Regido pela Lei federal n° 14.133/2021 artigo n° 74, inciso V, Lei federal n° 8.245/1991 e Decreto Municipal n° 258/2024)
VALOR MENSAL DE R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VALOR GLOBAL DE R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/01/2029
DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 29.29.2901.16.122.2660– E.D: 33.90.39 FICHA: 20252051.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Habitação.

Araguaína - Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário da Habitação
Portaria N.º 035/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

PORTARIA Nº 05/2025.
Araguaína, 06 de agosto de 2025.

A DIRETORA DA **ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO** a Srª. LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 097/2024 e CONSIDERANDO o que preconiza o Edital n° 02/2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado (preliminar) do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo.

Art. 2º Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via E-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
Diretora de Unidade Escolar
Portaria nº 097/2024

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de monitores, na condição de voluntários do Programa Educação em Tempo Integral, exercício 2025.

MONITORES (02) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
Diana Carvalho de Sousa Moura	01	5,0

MONITORES CADASTRO RESERVA (02) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **A R GONCALVES LTDA** razão social da empresa, cadastrado sob o **CNPJ N° 13.776.227/0001-75** com nome fantasia **FLASH CAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação de L.O, para **serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,** localizada na Rua José de Brito Soares, N° 110, Quadra WX4, Lote 08, Setor Anhanguera em Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.